



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.511, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 1483, de 10 de maio de 2019”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 1483, de 10 de maio de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 41 - O Conselho Tutelar funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 16h30min, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente, salvo na hipótese prevista no §1º abaixo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 09 de março de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal